



# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM2942 – PARNAMIRIM, RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2019 – R\$ 0,50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
Gabinete Civil

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.015, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 26 de Dezembro de 2019; 130ª da República.

Prefeito

*Institui o Fundo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Reparelhamento do Município (FUNCAR) e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado um Fundo Especial, denominado Fundo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Reparelhamento do Município (FUNCAR), de natureza contábil, com autonomia financeira e administrativa, destinado a centralizar recursos e financiar:

I - o desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim, mediante a execução de programas de trabalho relacionados com o treinamento e capacitação permanente dos seus integrantes;

II - estudos técnicos que objetivem o aperfeiçoamento tecnológico e à absorção de conhecimentos na área de recursos humanos;

III - o reapearelhamento dos setores administrativos voltados para a gestão e utilização de recursos humanos, objetivando a melhoria das condições estruturais para implantação e manutenção do processo de modernização administrativa do Município.

IV - o intercâmbio e a integração de recursos e técnicas de formação e administração de pessoal.

**Art. 2º** - O Fundo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Reparelhamento do Município (FUNCAR), será constituído por dotações constantes da Lei Orçamentária Municipal e créditos adicionais a ele destinados, bem como recursos provenientes das seguintes receitas:

I - dos convênios celebrados com órgãos, entidades, instituições ou fundos, cujo objetivo seja compatível com suas finalidades;

II - dos valores remanescentes dos pagamentos das contratações de empresas especializadas na realização de concursos públicos;

III - da alienação de bens do município, considerados inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, sucateados ou obsoletos;

IV - de empréstimos de Instituições financeiras nacionais e internacionais;

V - do produto de arrecadação de receitas decorrentes de ações de iniciativa da gestão do Fundo;

VI - do produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;

VII - dos descontos nos vencimentos e salários dos servidores, decorrentes de faltas não justificadas;

VIII - do custo de operacionalização dos descontos efetuados nas folhas de pagamento de pessoal, em decorrência de desconto consignável, a ser recolhido pela própria Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, fruto da cobrança as empresas convenentes, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor descontado mensalmente do servidor consignado;

IX - da emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, das entidades consignatárias públicas e privadas.

X - Outras fontes de recursos a serem definidas pelo Executivo

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros do FUNCAR serão movimentados em conta específica do Fundo e na Instituição Financeira que gerenciar a folha de pagamento do Município.

**Art. 3º** - A gestão dos recursos financeiros do Fundo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Reparelhamento do Município (FUNCAR), caberão a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, através de seu titular.

**Parágrafo Único** - O plano de aplicação anual do FUNCAR será apresentado ao Chefe do Poder Executivo, que deverá aprová-lo, mediante Decreto.

**Art. 4º** - Da aplicação dos recursos do FUNCAR serão prestadas contas a Controladoria Geral do município - CONGE, a cada exercício financeiro, e o saldo positivo, apurado em balanço, e transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício de 2019, créditos especiais para o Fundo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Reparelhamento do Município (FUNCAR), ate o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 6º** - A regulamentação do Fundo de que trata esta Lei, será expedida pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 24 de Dezembro de 2019.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.138 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**CONSIDERANDO o disposto no item 2.5 do PROTOCOLO DE INTENÇÕES celebrado com a HNK INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 50.221.019/0067-62, sobre tributo municipal,**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM.RN no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 7º, da Lei Complementar nº 132/2018, de 14 de junho de 2018;**

**CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no artigo 7º, II da supra mencionada na Lei Complementar, conforme Protocolo de Intenções celebrado em 13 de Dezembro de 2018;**

**CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo 2018-010017-8-SEMUT,**

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica concedido, pelo prazo de dez (03) anos, INCENTIVOS FISCAIS a Empresa HNK INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 50.221.019/0067-62, com atividade de CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, através do benefício fiscal total no Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU.

**Artigo 2º** - o incentivo via IPTU passa a vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rosano Taveira da Cunha

PREFEITO

#### DECRETO Nº 6.137, de 27 de dezembro de 2019.

*Dá nova redação ao Decreto nº 5.922, de 16 de julho de 2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº. 093/2015, de 1º de abril de 2016,

#### DECRETA:



**Art. 4º** - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

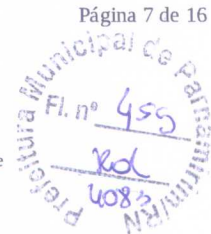
**Homero Grec Cruz Sá**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Parnamirim, 27 de dezembro de 2019

**Ismália Lara Mota Lopes**

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente



## EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 35/2019

**Espécie:** Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos esportivos, destinados a implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs PEC 3000M<sup>2</sup> (antiga praça de esportes e cultura). Vigência: 16/12/2019 a 15/12/2020; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2019; Processo nº 20193010144; Contratada: **L MOHR EIRELI**. – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14 e 15. – Valor global: R\$ 14.990,72 (quatorze mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002. Signatários: HOMERO GREC CRUZ SÁ - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Herculano de Carvalho Júnior pela empresa.

## AVISOS

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

**1ª Chamada** – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços, para serviços de confecção e instalação de elementos de comunicação visual, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Parnamirim, Processo: 201913736597. **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/01/2020 – 13:00h.** Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3644-8143/8102.

EMPRESA: L MOHR EIRELI.						
CNPJ: 07.261.562/0001-38	Telefone: (47) 3349-7729/ 3046-6929			e-mail: livrariamohr@hotmail.com		
Endereço: Rua Capitão Adolfo G. Andrade, 257 – Sala 1 – Cep: 88304-020 – Itajaí – Santa Catarina						
Lote	Descrição dos produtos	Unidade	Quant	Marca	Valor Unid. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Bola de futsal oficial confeccionada em PU, sistema de produção termo soldada com peso 410 e 440 gr, circunferência de 62 a 64 cm com válvula removível e lubrificada.	Unid.	16	Km	87,50	1.400,00
02	Bola de Basquetebol oficial categoria Mirim, modelo tradicional confeccionada em borracha, sistema de produção matrizada com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com peso 450 à 500 g e circunferência 72 a 74 cm.	Unid.	16	Mgs	118,00	1.888,00
03	Bola de Basquetebol oficial categoria adulto, modelo tradicional confeccionada em borracha sistema de produção matrizada com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com peso 600 à 650g e circunferência 75 a 78cm.	Unid.	16	Mgs	84,00	1.344,00
04	Bola futsal oficial com guizo para portadores de deficiência visual confeccionada em PU com câmara de butil, sistema de construção termo soldada com peso 410 a 440g e circunferência de 62 a 64cm com válvula removível lubrificada.	Unid.	06	Km	140,00	840,00
05	Bola Futebol oficial categoria infantil tamanho nº 4, confeccionada em PU, sistema de produção termo soldada com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com peso 360 à 390g e circunferência 64 a 66cm.	Unid.	16	Mgs	65,93	1.054,88
06	BOLA HANDEBOL oficial categoria feminina, modelo tradicional confeccionada em PU com, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU com GRIP para melhor aderência as mãos com câmara de butil com válvula removível e lubrificada Sistema de construção da bola costurada com peso de 325 a 400g e circunferência 54 a 56cm.	Unid.	16	Km	81,87	1.309,92
07	BOLA HANDEBOL Oficial categoria Mirim/infantil, modelo tradicional confeccionada em PU com GRIP para melhor aderência as mãos com câmara de butil, com válvula removível e lubrificada sistema de construção da bola costurada com peso de 230 à 270 g e circunferência 49 à 51cm.	Unid.	16	km	81,87	1.309,92
08	BOLA DE VOLEIBOL oficial para quadra, modelo tradicional confeccionada em PU, com câmara de butil com válvula removível e lubrificada sistema de construção de bola matrizada com peso de 260 à 280g, e circunferência 49 à 51cm.	Unid.	16	km	160,00	2.560,00
12	Dama, modelo tradicional com tabuleiro confeccionado em madeira e cantoneira de proteção em madeira em toda sua extensão. Medindo: 50x50cm e 2 cm de altura com 2 jogos de peças em madeira, a embalagem do produto deverá ter selo de qualidade Inmetro (cada peça deverá medir 25mm de diâmetro x 0.8mm de altura)	Unid.	16	PG	24,00	384,00
13	Xadrez, modelo tradicional oficial com tabuleiro confeccionado em madeira e cantoneira de proteção em madeira em toda sua extensão. Medindo: 50x50-cm e 2cm de altura com 2jogos de peças em madeira, sendo que o Rei como Ref. de tamanho tenha 8.5-cm de altura e o restante das peças proporcional. a embalagem do produto deverá ter selo de qualidade Inmetro.	Unid.	16	PG	162,50	2.600,00
14	Apito esportivo oficial para arbitragem, modelo confeccionado em plástico polietileno cor preto com medida de, 45 mm de comprimento x 20 mm de largura com argola metálica. Com abertura central para saída do som, o mesmo deverá acompanhar cordão em nylon com regulagem de ajuste Medindo: 45 cm de comprimento deverá acompanhar ganho e girador para fixação no apito.	Unid.	05	ROCKE	16,00	80,00
15	Bandeira esportiva oficial do Brasil Medindo: 0.90x1.28m, confecção-nada em 100% poliéster dupla face.	Unid.	02	VDB	110,00	220,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>14.990,72</b>	

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 35/2019

**Espécie:** Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos esportivos, destinados a implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs PEC 3000M<sup>2</sup> (antiga praça de esportes e cultura). Vigência: 16/12/2019 a 15/12/2020; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2019; Processo nº 20193010144; Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** – Lote 16. – Valor global: R\$ 1.884,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e



quatro reais). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002.  
Signatários: HOMERO GREC CRUZ SÁ - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

e Herculano de Carvalho Júnior pela empresa.

Fl. nº 456  
KOL  
4083

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.						
CNPJ: 07.628.070/0001-38	Telefone: (38) 37216983((38) 37219177		e-mail: e-mail: orthovidacvo@gmail.com			
Endereço: Av. Bias Fortes, nº 405 – Vilas de Lourdes – Curvelo/MG – Cep: 35790-000						
Lote	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
16	Colchonete esportivo, confeccionado em espuma resistente, firme e macia 100% poliuretano D.26 com Medida de: 1.000x0.60x0.05-M. Revestido em Napa 0.30 mm com acabamento das costuras em linha de nylon reforçada e resistente, e em um dos cantos e ou nas laterais deverá conter o logotipo do programa e a marca do fabricante em sistema de impressão e ou etiqueta de acabamento.	Unid.	40	ORTHOVIDA/ COLCHONETE D 26	47,10	1.884,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>1.884,00</b>	

LICADO POR INCORREÇÃO

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019 – PROCESSO Nº 20191536868- CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH / POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, carga de gás e demais insumos, relativamente aos aparelhos condicionadores de ar de janela, bem como Split, instalados nos diversos setores da secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Parnamirim/RN. **VALOR R\$ R\$ 53.855,00** (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 02 de Janeiro de 2020, - **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/ Dotação Orçamentária: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade / Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 10010000 – Recursos Próprios Desvinculados; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no Pregão Eletrônico Nº 09/2019 – SRP e na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**SEMEC**  
Secretaria de Educação e Cultura

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 157/2019 – SEMEC, de 26 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Na ausência da servidora TÂNIA BEZERRA MACIEL SOARES, Matrícula nº 9422, por motivo do gozo de suas férias, fica designado para responder temporariamente (no período de 01/12/2019 a 31/12/2019) o servidor MARCELO PAULO DE SOUZA, matrícula nº 7854, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

**Art. 2º** O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
034/2019	DUNAS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ nº 33.414.815/0001-76	Contratação da empresa para prestação de serviço de transporte escolar por quilometro rodado, Lote 01, conforme processo administrativo nº 201935022907 – Dispensa de Licitação nº 004/2019 – SEMEC.
035/2019	MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ nº 26.464.286/0001-50	Contratação da empresa para prestação de serviço de transporte escolar por quilometro rodado, Lote 02, conforme processo administrativo nº 201935022907 – Dispensa de Licitação nº 004/2019 – SEMEC.
036/2019	EMPRESA VIA TURISMO E LOCAÇÕES DE VEICULOS - LTDA CNPJ nº 11.249.239/0001-16	Contratação da empresa para prestação de serviço de transporte escolar por quilometro rodado, Lote 03, conforme processo administrativo nº 201935022907 – Dispensa de Licitação nº 004/2019 – SEMEC.

adotadas as providências cabíveis;

- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 158/2019 – SEMEC, de 27 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora MARIA MARLIETE FARIAS, Matrícula nº 1425, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTORA do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

ORDEM DE SERVIÇO	CONTRATADA	OBJETO
1804 / 2019	Walter Pinheiro Barbosa Júnior CPF nº 567.280.694-33	Contratação do Professor Mestre e Doutor para Ministrar uma mediação de mesa dialogada no III Congresso de Conselheiros Escolares no dia 21 de novembro de 2019, com duração de 5 h, no Auditório Vereador Clênio José dos Santos, em Parnamirim / RN.

**Art. 2º** O Gestor dos Contratos possui competência para: